

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
AVISO

O **PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, Marcelo de Andrade Santos**, designado pela Portaria nº 549 de 08 de maio de 2024, torna público para conhecimento de quem possa interessar que estará recebendo, em sessão pública, as propostas relativas ao **Pregão Eletrônico Nº 06/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de buffet, infraestrutura no que se refere a montagem, desmontagem de toldos, mesas e cadeiras, decoração, flores, sonorização, climatizadores, entre outros serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju. **ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** 08:00h do dia 28 de março de 2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08:01h do dia 28 de março de 2025 (horário de Brasília). **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.licitanet.com.br **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024 e Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. **PARECER JURÍDICO: 247/2025.** O certame está aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites

www.aracaju.se.leg.br/www.tce.se.gov.br/www.licitanet.com.br

Aracaju, SE 11 de março de 2025

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BFD-5E0A-6E7A-90FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 11/03/2025 12:07:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/6BFD-5E0A-6E7A-90FE>



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como finalidade o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de buffet, infraestrutura no que se refere a montagem, desmontagem de toldos, mesas e cadeiras, decoração, flores, sonorização, climatizadores, entre outros serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

A licitação na modalidade de Registro de Preços por Lote para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, bem como na elaboração e fornecimento de buffet, infraestrutura (montagem e desmontagem de toldos, mesas, cadeiras), decoração, fornecimento de flores, sonorização, climatizadores e demais serviços correlatos, justifica-se pelos seguintes motivos:

1. *Racionalização da Gestão e Contratação Unificada*

A contratação por lote permite a unificação dos serviços necessários para a realização de eventos, garantindo maior eficiência operacional e administrativa, evitando a necessidade de múltiplos contratos e diferentes fornecedores para atividades interdependentes.

2. *Padronização da Qualidade e Integração dos Serviços*

A prestação dos serviços de eventos exige uma execução coordenada e integrada, considerando aspectos como decoração, buffet, sonorização e infraestrutura. A contratação de um único fornecedor garante maior controle da qualidade e harmonização dos serviços, evitando incompatibilidades entre diferentes prestadores.

3. *Otimização dos Recursos Financeiros*

A licitação por lote permite obter melhores condições comerciais, pois a contratação global pode gerar economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais. Isso evita despesas fragmentadas e possibilita maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

4. *Maior Eficiência e Agilidade na Execução*

A contratação por lote proporciona maior agilidade na organização e execução dos eventos, pois a empresa contratada assume a responsabilidade integral pela prestação dos serviços, garantindo cumprimento de prazos e evitando conflitos entre diferentes fornecedores.

5. *Redução de Riscos e Maior Controle Contratual*

A fragmentação dos serviços em contratos distintos poderia gerar dificuldades na fiscalização e no cumprimento das obrigações contratuais. Com um único fornecedor responsável por todas as etapas do evento, a Administração Pública pode exercer um controle mais efetivo sobre a

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

execução contratual, minimizando riscos de falhas operacionais.

Atendimento às Necessidades Específicas da Câmara Municipal de Aracaju. Considerando a complexidade dos eventos realizados pela Câmara, a licitação por lote assegura que a prestação dos serviços atenda às necessidades institucionais com qualidade e eficiência, evitando problemas na organização e execução das atividades planejadas.

Dessa forma, a adoção do Registro de Preços por Lote é a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, eficiência, qualidade e melhor controle sobre a prestação dos serviços contratados.

A separação do buffet junino em um lote específico dentro da licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Especificidade dos Itens e Serviços

O buffet junino possui características peculiares que o diferenciam dos demais serviços de alimentação, exigindo um cardápio tradicional e especializado, com pratos típicos como canjica, pamonha, milho cozido, bolo de milho, amendoim, entre outros. Além disso, a apresentação e a ambientação do serviço costumam seguir uma temática específica, demandando fornecedores que tenham experiência e capacidade técnica para atender a esse tipo de evento.

2. Dificuldade na Coleta de Orçamentos

A obtenção de cotações para esse tipo de buffet é mais desafiadora, pois muitas empresas especializadas nesse serviço atuam apenas em períodos sazonais e podem não estar cadastradas em sistemas de compras governamentais. A separação do buffet junino permite ampliar a concorrência e viabilizar a participação de fornecedores especializados, garantindo propostas mais adequadas e economicamente vantajosas.

3. Garantia da Qualidade e Adequação Cultural

Ao separar o buffet junino, assegura-se a contratação de empresas que tenham expertise na produção desse tipo de alimentação, garantindo que os produtos oferecidos sigam a tradição gastronômica do período, com qualidade e fidelidade cultural, atendendo melhor ao público do evento.

4. Possibilidade de Melhor Custo-Benefício

Como fornecedores de buffet convencional podem não dispor de estrutura e insumos adequados para um cardápio junino, poderiam repassar custos adicionais na proposta global. A separação permite que empresas especializadas ofereçam preços mais competitivos, resultando em melhor relação custo-benefício para a Administração.

Facilidade na Execução e Logística do Evento A contratação específica para o buffet junino permite um planejamento mais eficiente na execução do evento, evitando problemas operacionais que poderiam surgir caso uma empresa sem experiência nesse tipo de serviço fosse contratada dentro de um lote genérico de alimentação.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Dessa forma, a separação do buffet junino em um lote específico justifica-se pela necessidade de garantir a especificidade do serviço, superar dificuldades na obtenção de orçamentos, assegurar qualidade, otimizar custos e facilitar a execução logística do evento justificativa para a Separação dos Lotes de Flores (Arranjos, Botões e Coroas de Flores).

A divisão dos serviços de fornecimento de flores em lotes distintos, contemplando arranjos florais, botões de flores e coroas de flores, justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Especificidade dos Itens

Cada tipo de composição floral tem características distintas em termos de produção, apresentação e uso.

- Arranjos florais: Utilizados em eventos e solenidades, exigem montagem decorativa sofisticada e podem incluir diferentes espécies de flores, folhagens e suportes.
- Botões de flores: São geralmente utilizados para homenagens e condecorações, necessitando de um padrão específico de embalagem e conservação.
- Coroas de flores: Destinadas a homenagens póstumas, requerem montagem diferenciada, estrutura específica e entrega ágil devido à natureza da demanda.

2. Diferentes Fornecedores e Especializações

Empresas que fornecem arranjos florais para eventos podem não ter a estrutura ou experiência necessária para produzir coroas de flores ou botões individuais. A separação dos lotes amplia a competitividade, permitindo que fornecedores especializados em cada tipo de item participem da licitação, resultando em melhores preços e qualidade.

3. Melhor Adequação às Necessidades da Administração

A Câmara Municipal de Aracaju demanda flores para diversas finalidades institucionais. A separação por lotes permite que cada serviço seja contratado de forma mais eficiente, evitando contratações que não atendam adequadamente às necessidades específicas de cada tipo de uso.

4. Otimização de Custos

A contratação unificada poderia gerar custos adicionais, pois fornecedores que não atuam em todos os segmentos poderiam incluir valores elevados para cobrir demandas que não fazem parte de sua especialidade. Com a separação, é possível obter preços mais competitivos para cada categoria de produto.

5. Facilidade de Gestão e Logística

A entrega e a conservação de cada tipo de item possuem exigências diferentes. Coroas de flores, por exemplo, exigem prazos curtos de produção e entrega imediata. A separação dos lotes permite que os contratos sejam gerenciados de maneira mais eficiente, garantindo que cada fornecedor cumpra as exigências específicas de sua categoria.

Conclusão

A separação dos lotes de flores (arranjos, botões e coroas) visa garantir maior eficiência na Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

contratação, melhor qualidade dos produtos, ampliação da concorrência, redução de custos e aprimoramento da logística de fornecimento, atendendo de forma mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação justifica-se pela necessidade de organização dos eventos tendo em vista a crescente demanda por serviços relacionados ao suporte logístico e operacional a diversos eventos institucionais desta Casa Legislativa, visto que esses serviços não se constituem em atividade fim da Câmara Municipal de Aracaju, aliado à falta de infraestrutura para realizá-los. Em sua função Administrativa cabe a Câmara Municipal de Aracaju, o desafio de desenvolver e implantar programas, projetos e ações que promovam e valorizem o potencial intersetorial e multidisciplinar dos setores desta Casa Legislativa.

A organização de eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para o cotidiano desta Câmara Municipal, bem como a boa convivência entre os Edis e funcionários, visto que os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços, ideias e traz a oportunidade de os servidores confraternizarem.

Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços, objeto desse Termo de Referência, a fim de realizar, organizar e executar os eventos desta Câmara Municipal de Aracaju.

O evento e os itens necessários para sua realização são classificados como serviços comuns. A discriminação dos itens foi feita no presente Termo de Referência, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas desta Casa. Vale ressaltar que todo o quantitativo estabelecido, na planilha supracitada, foi colhido através de pesquisa com as áreas demandantes dos eventos.

A Câmara Municipal de Aracaju, no exercício de suas funções institucionais e administrativas, promove periodicamente eventos oficiais, tais como sessões solenes, audiências públicas, seminários, homenagens, palestras e outras atividades que visam fortalecer o vínculo com a sociedade, bem como aprimorar os debates e discussões sobre temas de interesse público.

Para assegurar o sucesso desses eventos, é essencial contar com uma empresa especializada que possua expertise comprovada em organização, planejamento, promoção e execução de eventos, incluindo o fornecimento de serviços de buffet. Tal contratação visa garantir a qualidade, a eficiência e a adequação às demandas específicas, atendendo a critérios de formalidade e protocolo exigidos em eventos institucionais.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é necessária pela necessidade de organização dos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Aracaju e considerando, ainda, os seguintes fatores:

- Planejamento apropriado à tipologia dos eventos.;
- Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

tipo de evento;

- Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;
- Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
- Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

Pelo exposto, resta clarividente a justificativa da presente contratação tendo em vista que o objeto em comento à Câmara Municipal de Aracaju e a não contratação pode comprometer o funcionamento dos serviços desta casa legislativa, a segurança, a comunicação, a saúde e conforto dos funcionários, interrompendo a prestação dos serviços e causando prejuízo as atividades desta Casa Legislativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Atos nº 06/2024 e 07/2024 da Câmara Municipal de Aracaju e demais legislações vigentes.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

4.1 O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR LOTE observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado equivalente a **R\$ 754.178,25** (setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos.).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

5.1 A contratação em apreço tem por necessidade a quantidade e especificação a seguir:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

LOTE 1 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.1	<p>BUFFET ALMOÇO/JANTAR: por pessoa; CARDÁPIO: Opções: Entrada; com canapés e frios entre outros; Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes cruse cozidos. Proteína: carnes vermelhas, carne branca (frango, suíno oupeixe), Camarão; Acompanhamentos: arroz branco e com brócolis, feijão, purê (batata, macaxeira, abóbora), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), legumes gratinados, e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeirão, delícia de abacaxi entre outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha. Refrigerantes de 1ª (primeira) linha zero e normal.</p>	UND	1000	102,97	102.970,00
	<p>BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO para BRUNCH: por pessoa. CARDÁPIO: Opções: Tortas: salgada (quente e fria) e doce (com recheios variados); Sanduiches: recheios variados com diversos tipos de pães; 2 (dois) tipos de pratos quentes: Caldos variados; Panquecas doce e/ou salgada: com recheios variados, escondidinho, massas, quibes entre outros; Salgados assados variados: pão de queijo, canudinho, barquete, quiches; Mingau em sabores variados; Mini hambúrguer; Tapiocas doce ou salgada;</p>				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

1.2	Bolinho de chuva; Bolos sabores variados: formigueiro, fubá; Frutas cortadas em cubos em pote individuais ou salada de fruta; -Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) linha zero e normal, suco de frutas natural com 02 (duas) opções de escolha (Laranja, acerola, goiaba, manga, maracujá) e chocolate quente e gelado;	UND	1000	82,30	82.300,00
1.3	COQUETEL: por pessoa CARDÁPIO: Opções: -Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados; -Salgados Assados: Mini saltenha, mini empada, baquete, copo de leite, com recheio, Mini esfihas, canapés, tarteletes e quiches (palmito, tomate seco, alho poró, carne seca ou frango com requeijão); Tortas doces (chocolate, morango, limão) e salgadas (camarão ou frango); Sanduiche natural de pão de forma sem casca com patê de atum ou frango e cenoura; Bolo (chocolate, churros, limão e milho cremoso), salada de frutas em potes individuais; Bebidas: refrigerante 1ª (primeira) linha zero e normal, Suco de fruta natural (abacaxi com hortelã, maracujá, goiaba e caju).	UND	2000	59,99	119.980,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

1.4	CAFÉ DA MANHÃ: por pessoa; CARDÁPIO: Sanduiche natural de pão de forma sem casca com patê de atum ou frango com cenoura; - Cachorro quente; - Mini sanduiches de pão de forma ou pão de batata com recheios de alface, queijo e presunto; - Torradas com patê de (azeitona, atum e peito de peru); - Torta salgada: camarão ou frango; - Croissants; - Tapioca com recheio salgado (frango, carne seca, queijo, presunto); -Tapioca com recheio doce (banana, coco ralado, leite condensado); - Cuscuz; - Ovos fritos mexidos; - Carne e frango fritos; - Bolos em sabores variados: formigueiro, fubá; - Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais; - Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções de escolha (laranja, acerola, maracujá, manga); - Leite quente e ao natural, chá, café com e sem açúcar, chocolate quente, e iogurte	UND	2000	61,40	122.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1		R\$ 428.050,00			
LOTE 2 – BUFFET JUNINO					
2.1	BUFFET JUNINO: por pessoa; CARDÁPIO: Opções: Bolos diversos: Macaxeira; tapioca; milho; puba; leite; -Itens Típicos (a serem fornecidos em unidades de aproximadamente 60g a 150g cada): Canjica; arroz doce; mingau de puba; pamonha; pé de moleque; -Cuscuz temperado: diversos sabores; -Torta salgada de forno: frango; -Escondidinho de carne; -Espetinho: frango, carne, toscana; - Amendoim; -Milho verde; -Pipoca (doce e salgada); -Salgados diversos: Pasteizinhos; Coxinhas; croquetes; bolinhas de queijo; enroladinhos de salsicha;	UND	600	79,95	47.970,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2		R\$ 47.970,00			
LOTE 3 – TOLDOS					



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3.1	Locação de toldo, na cor branca, com dimensões (6,00 x 6,00 x 2,45)m, estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldo em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv;	DIÁRIA	10	505,93	5.059,30
3.2	Locação de toldo, na cor branca, com dimensões (4,00 x 4,00)m, estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldo em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv;	DIÁRIA	10	306,77	3.067,70
3.3	Locação de toldo, na cor branca, com dimensões (8,00 x 8,00)m, estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldo em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv;	DIÁRIA	10	1.071,33	10.713,30
VALOR TOTAL DO LOTE 3		R\$ 18.840,30			

LOTE 4 – MESAS E CADEIRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4.1	Locação de Cadeiras de plástico sem braço medindo 74,0 x 41,0x 51,0 cm em altura x largura x comprimento;	UND	500	7,49	3.745,00
4.2	Locação de Kit de Mesa com 4 cadeiras sem braço, de plástico (mesa 0,72x0,70x0,70/Cadeira 0,88x0,5x0,56);	UND	300	27,16	8.148,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

4.3	Locação de Tablados redondos para mesa: para 10 lugares, em madeira aglomerada. Locação de Tablados redondos para mesa: para 10 lugares, em madeira aglomerada.	UND	200	15,89	3.178,00
4.4	Locação de Cadeiras de acrílico (Cadeiras sem braço, em material policarbonato, incolor, com suporte de peso para 180kg, garantia de 12 meses, altura de 92cm, comprimento 41cm, Largura 40cm, altura do assento até o chão 33cm);	UND	1000	17,99	17.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4		R\$ 33.061,00			
LOTE 5 – DECORAÇÃO					
5.1	Locação de Toalha redonda para mesa de 8 a 10 lugares; Oxford;100% poliéster; 2,50m; estampa lisa; diversas cores;	UND	300	17,04	5.112,00
5.2	Locação de Cobre Mancha Sobre Toalha; 1,40 x 1,40; Oxford; diversas cores;	UND	300	15,96	4.788,00
5.3	Locação de Capa de cadeira de plástico sem braço; Oxford;estampa lisa; diversas cores;	UND	500	16,99	8.495,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5		R\$ 18.395,00			
LOTE 6 – ARRANJO DE FLORES					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-----	----------------	-------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6.1	<p>Arranjo De Flores: arranjo composto por flores nobres, especialmente nas cores vermelha, branca e amarela. Predominantemente compostos por rosas colombianas, lírios, astromelias , lisoanthus gérbera e antúrios. Acrescentar strelitzia para acabamento. Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais.</p> <p>Dimensões do Arranjo de Tribuna: Largura 1,20m x 70 altura, montado com base de sustentação no local. Colocação: o arranjo deve ser entregue no dia da sessão, colocado na tribuna , com duas horas de antecedência do início do evento.</p>	UND	30	619,33	18.579,90
6.2	<p>Arranjo De Flores: arranjo composto por flores nobres, especialmente nas cores vermelha, branca e amarela.</p> <p>Predominantemente compostos por rosas colombianas, lírios, astromélias. Opcionalmente pode ser acrescidos por lisoanthus, gérbera, antúrios, tango, boca de leão e áster branco.</p> <p>Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais.</p> <p>Dimensões do Arranjo de Tribuna: 80 cm de comprimento, 20 cm de altura e 25cm de caimento.</p> <p>Colocação: o arranjo deve ser entregue no dia da sessão, colocado na Mesa com duas horas de antecedência do início do evento.</p>	UND	20	407,67	8.153,40





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6.3	Arranjo contendo flores nobres variadas (rosas, astromélias, orquídeas, celósias, bastões do imperador, alpinias, limoniuns e aspargo), com acabamento em tela importada e fita de tafetá. Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais. Dimensões da caixa : 15 cm x 15 cm.	UND	10	209,84	
6.4	Arranjo contendo um vaso de orquídea plantada e mais flores nobres variadas (rosas, astromélias, orquídeas, celósias, bastões do imperador, alpinias, limoniuns e aspargo), com acabamento em tela importada e fita de tafetá. Verdes complementares Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais. Dimensões da caixa : 25 cm x 30 cm.	UND	10	242,37	2.423,70
6.5	Arranjo contendo um vaso com flores nobres variadas (rosas, astroemérias, orquídeas, celósias, bastões do imperador, alpinias, limoniuns e aspargo), com acabamento em tela importada e fita de tafetá. Verdes complementares Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais. Dimensões da caixa :base em vidro e diâmetro médio de 30 cm e 20 cm de altura.	UND	250	2.63,33	65.832,50
VALOR TOTAL DO LOTE 6				R\$ 97.087,90	





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

LOTE 7 – COROA DE FLORES				
7.1	<p>Coroa de Flores nobres tamanho P: utilização de gerberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca de leão, lisianthus, tangos , giphsofilas.</p> <p>Verdes complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais.</p> <p>Dimensões da coroa: Aproximadamente 1metro e 20 cm de altura, com 1 metro e 10 cm de diâmetro.</p> <p>Ornamento: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: “FRASE.....”</p> <p>Colocação: a coroa deve ser entregue no espaço do evento fúnebre a ser comunicado, por ocasião do pedido, incluindo a colocado da mesma.</p> <p>Pedido: a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados.</p>	UND	25	384,27 9.606,75
7.2	<p>Coroa de Flores nobres tamanho M: utilização de gerberas, rosas colombianas, lírios, astomélias, antúrios, boca de leão, lisianthus, tangos , giphsofilas.</p> <p>Verdes complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais.</p> <p>Dimensões da coroa: Aproximadamente 1metro e 30 cm de altura, com 1 metro e 20 cm de diâmetro.</p> <p>Ornamento: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: “FRASE.....”</p> <p>Colocação: a coroa deve ser entregue no espaço do evento fúnebre a ser comunicado, por ocasião do pedido, incluindo a colocado da mesma. Pedido: a</p>	UND	25	454,33 11.358,25



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

	ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados.				
7.3	Coroa de Flores nobres tamanho G: utilização de gerberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca de leão, lisianthus, tangos, giphsofilas. Verdes complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais. Dimensões da coroa: Aproximadamente 1metro e 50 cm de altura, com 1 metro e 40 cm de diâmetro. Ornamento: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: "FRASE....." Colocação: a coroa deve ser entregue no espaço do evento fúnebre a ser comunicado, por ocasião do pedido, incluindo a colocado da mesma. Pedido: a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados.	UND	25	596,67	14.916,75
VALOR TOTAL DO LOTE 7				R\$ 35.881,75	
LOTE 8 – FLORES INDIVIDUAIS					
8.1	Botão de rosa na cor vermelha, embalada em papel embalagem Kraft. Acrescidos com lisoanthus, gérbera, boca de leão e áster branco, com acabamento em tela importada e fita de tafetá.	UND	500	20,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8				R\$ 10.000,00	
LOTE 9 – BUQUÊ DE FLORES					



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

9.1	Buquê super luxo com uma dúzia de rosas e flores do campo Flores: arranjo composto por flores nobres, variadas. Predominantemente compostos por rosas, astromélias, celósias, bastoes de imperador, alpínias, limonius e aspargo. Podem ser acrescidos comr lisoanthus , gérbera, boca de leão e áster branco, com acabamento em tela importada e fita de tafetá. Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais. Dimensões do Arranjo : 30cm	UND	10	276,67	2.766,70
9.2	Mini Bouquet Flores: arranjo composto por flores nobres, variadas. Predominantemente compostos por rosas, astromélias, celósias, bastoes de imperador, alpínias, limonius e aspargo. Podem ser acrescidos com lisoanthus , gérbera, boca de leão e áster branco, com acabamento em tela importada e fita de tafetá. Verdes complementares: Camélia, Ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais. Dimensões do Arranjo : 30cm	UND	10	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9				R\$ 4.266,70	
LOTE 10- SONORIZAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.1	Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: Locação de 1 (uma) mesa máster de som com no mínimo 16 (dezesesseis) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador). 2 (dois) sub woofers de 15 (quinze) ou 18 (dezoito) polegadas mínimo de 800 (oitocentos) rms com mínimo de 4 (quatro) caixas line array mínimo de 400 (quatrocentos) rms. 2 (dois) microfone de mão sem fio, UHF profissional. 1 (um) operador técnico para monitorar o evento/reunião.	DIÁRIA	20	2.314,28	46.285,60
	VALOR TOTAL DO LOTE 10		R\$ 46.285,60		
LOTE 11 – CLIMATIZADORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11.1	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5600m ² com as seguintes especificações: Vazão de 40000m ³ /h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas e água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, controle remoto, tela de proteção entre a grelha e as hélices; -	UND	30	478,00	14.340,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Informações técnicas de referência: Consumo elétrico 1.2 kV/h, motor 1.5 cv/220v, trifásico ou monofásico. Os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento.				
VALOR TOTAL DO LOTE 11	R\$ 14.340,00			
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 754.178,25				

5.2 As alimentações fornecidas pela Contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência;

5.3 Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, técnico/científico e cultural, destinados aos participantes dos referidos eventos;

6. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 Condições Gerais

6.1.1 O horário de entrega deve ser observado pelo Contratante e pela Contratada, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviços;

6.1.2 A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação pelo Departamento de Cerimonial da CMA/SE.

6.1.3 É de responsabilidade da Contratada assegurar a perfeita montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, quando necessário;

6.1.4 Os preços definidos para os itens registrados devem incluir todas as taxas de serviços e impostos, bem como, todos os recursos humanos necessários para preparação, transporte e serviço aos participantes dos eventos (tais como: garçons, auxiliares de limpeza, auxiliares de cozinha, organizadores de serviço e etc.). O quantitativo de profissionais a ser utilizado na realização de cada evento deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, conforme ajuste prévio com a Câmara Municipal de Aracaju.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.1.5. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Serviço será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail;

6.1.6 Para recebimento de pedidos e ordens de serviços, a Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h);

6.1.7 O compromisso para a prestação do serviço só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de serviço emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

6.1.8 Todos os colaboradores em serviço no evento deverão estar devidamente identificados através de crachá ou fardamentos, a serem fornecidos pela Contratante.

6.1.9 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe do Setor de Cerimonial/CMA, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a solicitação da ordem de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.1.11 Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6.1.12 Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.13 Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento.

6.2 Condições Lote 1 – Buffet

6.2.1 Devem está incluso nos preços as louças, talheres, copos, cestas, bandejas, guardanapos, lixeiras, observadas as necessidades e quantidades de cada um, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços;

6.2.2 Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo;

6.2.3 Os itens de alimentação deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela Contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 6.2.4** A Contratante realizará a ordem de serviço e informará o quantitativo e itens de alimentação a serem fornecidos em cada turno, em caso de eventos em turnos diversos;
- 6.2.5** O horário de entrega dos itens será estabelecido pela Contratante, e terá antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para início do evento.
- 6.2.6** Os Bolos, tortas, sucos a Contratante definirá quais os sabores serão servidos em cada demanda, que estarão definidos na ordem de fornecimento;
- 6.2.7** As tortas salgadas deverão ser expostas em fatias;
- 6.2.8** Os sucos deverão ser servidos gelados, acondicionados em recipientes apropriados;
- 6.2.9** As bebidas quentes deverão ser acondicionadas em garrafas térmicas e mantidas quentes durante toda a prestação do serviço;
- 6.2.10** O Leite deverá ser fornecido em recipientes próprios e disponibilizado quente e gelado;
- 6.2.11** Todos os custos com o fornecimento e prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, montagem, desmontagem e conferência da entrega junto com o representante da Contratante;
- 6.2.12** Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- 6.2.13** Poderá ser exigida a prova do buffet no prazo 3 dias úteis antes do Evento.

6.3- Lote 2 – Buffet Junino

- 6.3.1.** Os itens deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela Contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 6.3.2.** Os Bolos a Contratante definirá quais os sabores serão servidos em cada demanda, que estarão definidos na ordem de fornecimento.
- 6.3.3.** A Contratante realizará a ordem de fornecimento e informará o quantitativo e itens da alimentação a serem fornecidos em cada turno, em caso de eventos em turnos diversos.
- 6.3.4.** Todos os custos com o fornecimento e prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, montagem, desmontagem e conferência da entrega junto com o representante da Contratante;
- 6.3.5.** Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar,





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

6.3.6. Poderá ser exigida a prova do buffet no prazo 3 dias úteis antes do Evento

6.4 Condições Lote 3 – Toldos

6.4.1 A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação, arremates, suportes, e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento dos toldos, bem como fornecer aos funcionários os equipamentos e ferramentas necessárias e outras que a legislação determinar para executar a montagem e desmontagem dos toldos.

6.4.2. A execução dos serviços deverá ser feita no dia do evento programado, podendo ser, a depender do evento, iniciadas montagens de eventuais estruturas no início do dia ou no dia anterior.

6.4.3. Os toldos deverão estar limpos na instalação e em perfeitas condições de uso.

6.5 Condições Lote 4 – Mesas e Cadeiras

6.5.1. As mesas e cadeiras deverão ser entregues devidamente montadas, higienizadas e em perfeito estado de uso.

6.5.2. Os itens devem estar organizados no local do evento de acordo com a padronização solicitada pela Contratante.

6.6 Condições Lote 5 – Decoração

6.6.1. Toalha para mesa redonda em tecido Oxford 100% poliéster, com dimensão 2,50m e cores conforme solicitação do Contratante;

6.6.2. Cobre-mancha sobre toalha quadrada 1,40x1,40m em tecido Oxford de cor conforme solicitação do Contratante;

6.6.3. Capa de cadeira de plástico sem braço em tecido Oxford de cor conforme solicitação do Contratante;

6.6.4. Todos os itens citados nos subitens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3 devem ser entregues em perfeito estado de conservação, higienizados e em perfeitas condições de uso.

6.7 Condições Lote 6 – Arranjo de Flores

6.7.1. Os arranjos de flores naturais para decorações de ambientes deverão ser entregues em locais previamente escolhidos pelo Departamento de Cerimonial, que informará com antecedência mínima de 01 (um) dia, a quantidade, o tipo de flores necessárias e o local do evento conforme informações transmitidas através de Ordem de fornecimento.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.7.2. Caso os arranjos não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.

6.7.3. Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

6.7.4. O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

6.7.5. As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado.

6.8 Condições Lote 7 – Coroa de Flores

6.8.1. No fornecimento de coroa fúnebre, fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) horas, contados da solicitação.

6.8.2. Caso as coroas não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.

6.8.3. Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

6.8.4. O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

6.8.5. As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado.

6.9 Condições do Lote 8 – Flores individuais

6.9.1. Caso as flores não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.

6.9.2. Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

6.9.3. O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.9.4. As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado.

6.10 Condições do Lote 9 – Buquê de Flores

6.10.1. Caso as flores não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.

6.10.2. Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

6.10.3. O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

6.10.4. As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado

6.11 Condições do Lote 10 – Sonorização

6.11.1. Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, bem como uma mesa para os equipamentos. Não será disponibilizada mesa para a contratada.

6.11.2. A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.

6.11.3. O operador que for designado para execução dos serviços deverá ficar atento, trocando equipamentos, pilhas, e outros, quando necessário, e minimizando eventuais problemas. Sendo de suma importância a presença do operador técnico responsável durante a realização do evento.

6.12 Condições Lote 11 – Climatizadores

6.12.1. Os climatizadores deverão ser entregues totalmente limpos, higienizados e instalados.

6.12.2. Os climatizadores devem estar instalados no local de acordo com a descrição solicitada pela Contratante.

6.12.3. Devem estar incluídos na instalação os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

6.12.4. Caso haja algum problema no funcionamento dos climatizadores, a empresa deverá disponibilizar um técnico responsável para a solução do problema assim que solicitado pela Contratante.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os itens que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste pregão, na forma eletrônica..

7.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

7.4. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.1.1 Emitir Ordem de fornecimento dos serviços;

8.1.2 Promover, através do Setor de Cerimonial da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

8.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

8.1.4 Proceder à verificação dos serviços prestados, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para o aceite;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência.

8.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.2.1 Prestar os serviços no prazo e horário estabelecido, contados a partir do recebimento da ordem de prestação de serviço que será encaminhada por meio eletrônico;

8.2.2 Prestar os serviços dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

8.2.3 Solucionar quaisquer ocorrências a contento, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, que no momento do evento venham a apresentar defeitos ou problemas técnicos, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.2.4 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

8.2.5 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

8.2.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

8.2.8 Disponibilizar durante todo o evento um técnico habilitado responsável pelo serviço de sonorização e climatização.

8.2.9 Disponibilizar todos os equipamentos de segurança, bem como responsabilizar-se por qualquer acidente com seus colaboradores em serviço.

8.2.10 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 1 (um) ano a partir da data de sua **publicação**, nas condições previstas neste Termo, podendo ser prorrogada conforme legislação, e em conformidade com o Ato vigente nesta Casa Legislativa.

9.2. A gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa/Cerimonial.

10. PRAZO DO CONTRATO

10.1. Quando necessário poderá ser elaborado contrato, conforme alínea “a” do art. 6º do inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021;

10.2 O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho;

10.3 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para Habilitação Jurídica

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais
Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

administradores.

11.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

11.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14133/21).

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº. 14133/21).

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio Ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº. 14133/21);

11.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais (art. 68, IV da Lei nº.14133/21);

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

11.3.6. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/21.

11.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV da Lei nº14133/21);

11.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar o pregão, na forma eletrônica, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.4. Para Qualificação Técnica

11.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote cotado pela empresa.

11.4.2. As empresas vencedoras do Lote 1 e Lote 2 deverá apresentar o Alvará sanitário.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

12.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento.

12.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

12.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.4. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão, na forma eletrônica correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

14. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como no Ato nº 7 desta Câmara Municipal;

14.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;

14.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 11 deste Termo de Referência;

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Competindo ao fiscal notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade;

15.2. A execução da ATA será fiscalizada por fiscal representante da Administração, especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Deve-se considerar o que está disposto nos seguintes artigos:

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ao seu substituto, em especial:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI - Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Aracaju, 10 de março de 2025
Amauri dos Santos Chefe
Setor de Cerimonial**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A440-E250-0D78-AEB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AMAURI DOS SANTOS (CPF 441.XXX.XXX-87) em 10/03/2025 13:44:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A440-E250-0D78-AEB4>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - CMA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024	
SETOR	DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regimento: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024; Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de buffet, infraestrutura no que se refere a montagem, desmontagem de toldos, mesas e cadeiras, decoração, flores, sonorização, climatizadores, entre outros serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

	DATA	HORÁRIO
ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	28/03/2025	08h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	28/03/2025	08h:01min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, será registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <ul style="list-style-type: none">- Divisão de Licitações e Contratos – CPL/ CMA- www.aracaju.se.leg.br- www.aracajucompras.se.gov.br/cma/- www.licitanet.com.br- E-mail: cpl@aracaju.se.leg.br- Endereço: Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, – Divisão de Contratos e Licitações, Telefone (79) 3512-2529		
LOCAL: www.licitanet.com.br		





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

EDITAL Nº 06/2025

ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE, DETALHADAMENTE, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo de Andrade Santos, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 549, de 08 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na data, horário e local já indicados anteriormente;

1.1.1. A licitação será realizada por lotes, conforme tabelas constantes neste Edital e Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para cada item que o compõem;

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto;

1.1.3. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema em conformidade com os valores dos itens que compõem os lotes;

1.1.4. Os valores dos itens pertencentes aos lotes não podem ser maiores daqueles que constam no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal *Licitanet*, no site www.licitanet.com.br;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, empresas, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicável a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 82, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 06/2024/CMA.

2.0. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de buffet, infraestrutura no que se refere a montagem, desmontagem de toldos, mesas e cadeiras, decoração, flores, sonorização, climatizadores, entre outros serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

3.0. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão, na forma eletrônica correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

4.0. DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e no site da Câmara Municipal de Aracaju <https://aracajucompras.se.gov.br/cma/>. Outras informações poderão ser obtidas no horário de 7h às 13h, pelo telefone (79) 3512-2529, em contato com a Divisão de Contratos e Licitação, e também no endereço Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;

4.2. As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vistas a possíveis alterações e avisos;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital;

4.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

5.0. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 03





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

(três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de Licitação;

5.4. Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e divulgada no site desta Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

6.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos;

6.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas em Lei;

6.3.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

6.4. O Pregoeiro, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006;

6.5. No caso de diligência para fins de verificação do subitem 6.4, a princípio, será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da lei;

6.6. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física e jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Câmara Municipal de Aracaju;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

- 6.6.4. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- 6.6.5. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.6.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.6.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 7.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, além de encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.10. Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

8.0. DO CADASTRO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar cadastrado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br/>;

8.2. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou à LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O cadastro da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.0. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente cadastradas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido;

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. Os Licitantes interessados deverão proceder ao cadastro antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

9.7. O cadastro junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

- 9.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 9.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;
- 9.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 9.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado neste país;
- 9.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 9.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 9.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 9.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

10.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO” incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

10.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

10.3. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

10.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL, e as especificações constantes do **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão as últimas;

10.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os custos que compõem a prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

10.7. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, do pregoeiro ou da





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

comissão de contratação;

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação;

10.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Lote;**
- b) **Descrição detalhada dos itens e dos serviços**, contendo as informações condizentes com o **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital;
- c) **Quantidade;**
- d) **Marca;**





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

- e) **Modelo;**
- f) **Valor Unitário;**
- g) **Valor Total do Lote;**
- h) **Valor Global da Contratação.**

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como exemplo, despesas com entrega, mão de obra, montagem e desmontagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

11.6. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR** para o fornecimento de cada item/lote, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma da lei.

11.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

11.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Termo de Referência ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

11.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.7.3. Ofertarem propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

11.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.7.5. Oferecer propostas alternativas;

11.7.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos no Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.8. Fica vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre com a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

- 12.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 12.6. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**;

12.16. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocá-lo no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, para excluí-lo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>);

12.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente e sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será a que cumprir os requisitos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

12.27. Superados os critérios estabelecidos no item 12.26 e persistindo o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será definida após sorteio no sistema eletrônico através do qual se dará o certame.

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não atendam as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência do Edital;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Pregoeiro, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro) horas;

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

13.7.1. O prazo de apresentação dos documentos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período:

I- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II- De ofício, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham o detalhamento do fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

13.16. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter a descrição do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços disposta no Termo de Referência do Edital.

13.17. Na Proposta de Preços inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem o fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

13.18. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e quando houver marca;

13.19. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração quando do fornecimento dos produtos ou no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

caso;

13.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.21. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021);

13.22. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.0. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para Habilitação Jurídica

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

14.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

14.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

14.2.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

II- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

14.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.2.3. O balanço contendo os índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

14.2.4. Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

14.2.5. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

14.2.6. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867), quando da vigência da Lei nº 8.666/93 e na pendência de ratificação jurisprudencial perante a nova Lei 14.133/21, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14.3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

VI- O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

14.3.2. Ainda, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 d a Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 40, §2º, Ato 7/2024 CMA);

14.3.4. Na hipótese do §2º do art. 40 do Ato nº 07/2024-CMA, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

14.3.6. Na hipótese de que trata o §2º do art. 40 do Ato nº 07/2024 - CMA, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação, Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 30 do Ato nº 07/2024-CMA.

14.4. Para Qualificação Técnica

14.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote cotado pela empresa;

14.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir -se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4.3. O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimentos.

14.4.4. As empresas vencedoras do **Lote 1 e Lote 2** deverão apresentar o Alvará sanitário.

14.5. Da Análise dos Documentos de Habilitação

14.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

14.5.3. Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contando-se da data de sua emissão.

14.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.5.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.5.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5.5. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.5.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação;

14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida substituições ou a apresentação de novos, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, §1º, da LC nº 123/06 e em sede de diligência, tanto para complementação de informações, como para atualização da validade





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

desses documentos de habilitação entregues, de acordo com Art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, descrito abaixo:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.5.12. Em caso de diligência, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no sistema eletrônico, para inserção de documentos;

14.5.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.5.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

14.5.16. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

15.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 68 da Lei nº 14.133/21. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

15.2.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

16.0. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer;

16.2. Após a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e a autoridade superior estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”);

17.4. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, de acordo com o art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

18.2. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

19.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº 06/2024, de 08 de janeiro de 2024)

19.1. Homologada a licitação, o licitante que tiver seu preço registrado deverá assinar a Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Aracaju, dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação da adjudicação e/ou homologação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracaju;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

19.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização do Serviço, a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;

b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

19.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de assim fazer no prazo fixado, dela será excluída;

19.4. Colhidas as assinaturas, a Divisão de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior;

19.5. O prestador registrado através de ata de registro de preços estará obrigado a aceitar as Ordens de Fornecimento/Serviço, como também os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

19.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

19.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas;

19.8. É facultado à Câmara Municipal de Aracaju, quando a Adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidas,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta;

19.9. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e do art. 11 do Ato nº 06/2024/CMA:

19.9.1. Não será permitida, quanto ao objeto deste processo licitatório, realização ou entrega em locais diferentes, alteração de forma, ou cotação variável;

19.9.2. A alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado, observará o disposto nos art. 20 a art. 22 do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

19.9.3. Em relação à Adesão, observa-se o Art.26 do Ato nº06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 26 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.9.4. Admitir-se-á o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

19.9.5. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em Edital;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

19.9.6. Fica vedada a contratação, no mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação, nas condições previstas neste Edital, podendo ser prorrogada conforme legislação, e em conformidade com o Ato vigente nesta Casa Legislativa;

20.2. A gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa/ Cerimonial.

21.0. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Nos termos do art. 31 do Decreto 11.462/2023, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

21.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

21.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

21.4. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

21.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos acima;

21.6. Serão observados os limites para as adesões previstos no art. 32 do Decreto 11.462/2023.

22.0. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I- Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II- Não receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

23.0. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação com a empresa registrada será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de ordem de fornecimento/serviço, emissão de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

24.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. Quando necessário poderá ser elaborado contrato, conforme alínea “a” do art. 6º do inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021;

24.2 O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho;

24.3 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

25.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. Os Contratos poderão ser alterados conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021.

26.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros sem permissão da Contratante.

27.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

27.1.1. Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço expedida pela Autoridade Competente;

27.1.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

27.1.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto as Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

27.1.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69, Lei nº 14.133/2021.

27.2. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento;

27.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

27.4. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

27.5. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

27.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

27.7. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterà todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº 4853 de 03/06/2014).

27.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

28.0. DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

28.1. Segue a discriminação das quantidades e respectiva especificação dos itens:

LOTE 1 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: por pessoa; CARDÁPIO: Opções: Entrada: com canapés e frios entre outros; Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos. Proteína: carnes vermelhas, carne branca (frango, suíno ou peixe), Camarão; Acompanhamentos: arroz branco e com brócolis, feijão, purê (batata, macaxeira, abóbora), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), legumes gratinados, e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas), opções de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeirão, delícia de abacaxi entre	UND	1000	102,97	102.970,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

	outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha. Refrigerantes de 1ª (primeira) linha zero e normal.				
1.2	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO para BRUNCH: por pessoa. CARDÁPIO: Opções: Tortas: salgada (quente e fria) e doce (com recheios variados); Sanduíches: recheios variados com diversos tipos de pães; 2 (dois) tipos de pratos quentes: Caldos variados; Panquecas doce e/ou salgada: com recheios variados, escondidinho, massas, quibes entre outros; Salgados assados variados: pão de queijo, canudinho, barquete, quiches; Mingau em sabores variados; Mini hambúrguer; Tapiocas doce ou salgada; Bolinho de chuva; Bolos sabores variados: formigueiro, fubá; Frutas cortadas em cubos em pote individuais ou salada de fruta; -Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) linha zero e normal, suco de frutas natural com 02 (duas) opções de escolha (Laranja, acerola, goiaba, manga, maracujá) e chocolate quente e gelado.	UND	1000	82,30	82.300,00
1.3	COQUETEL: por pessoa CARDÁPIO: Opções: -Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados; Salgados Assados: Mini saltenha, mini empada, baquete, copo de leite, com recheio, Mini esfihas, canapés, tarteletes e quiches (palmito, tomate seco, alho poró, carne seca ou frango com requeijão); Tortas doces (chocolate, morango, limão) e salgadas (camarão ou frango); Sanduíche natural de pão de forma sem casca com patê de atum ou frango e cenoura; Bolo (chocolate, churros, limão e milho cremoso), salada de frutas em potes individuais;	UND	2000	59,99	119.980,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

	Bebidas: refrigerante 1ª (primeira) linha zero e normal, Suco de fruta natural (abacaxi com hortelã, maracujá, goiaba e caju).				
1.4	CAFÉ DA MANHÃ: por pessoa; CARDÁPIO: Sanduiche natural de pão de forma sem casca com patê de atum ou frango com cenoura; Cachorro quente; Mini sanduiches de pão de forma ou pão de batata com recheios de alface, queijo e presunto; Torradas com patê de (azeitona, atum e peito de peru); Torta salgada: camarão ou frango; Croissants; Tapioca com recheio salgado (frango, carne seca, queijo, presunto); Tapioca com recheio doce (banana, coco ralado, leite condensado); Cuscuz; Ovos fritos mexidos; Carne e frango fritos; Bolos em sabores variados: formigueiro, fubá; Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais; Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções de escolha (laranja, acerola, maracujá, manga); Leite quente e ao natural, chá, café com e sem açúcar, chocolate quente, e iogurte.	UND	2000	61,40	122.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 428.050,00

LOTE 2- BUFFET JUNINO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	BUFFET JUNINO: por pessoa; CARDÁPIO: Opções: Bolos diversos: Macaxeira; tapioca; milho; puba; leite; Itens Típicos (a serem fornecidos em unidades de aproximadamente 60g a 150g cada): Canjica; arroz doce; mingau de puba; pamonha; pé de moleque; Cuscuz temperado: diversos sabores; Torta salgada de forno: frango;	UND	600	79,95	47.970,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Escondidinho de carne; Espetinho: frango, carne, toscana; Amendoim; Milho verde; Pipoca (doce e salgada); Salgados diversos: Pasteizinhos;Coxinhas; croquetes; bolinhas de queijo; enroladinhos de salsicha;					
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 47.970,00

LOTE 3 – TOLDOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	Locação de toldo, na cor branca, com dimensões (6,00 x 6,00 x 2,45)m, estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldo em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv;	DIÁRIA	10	505,93	5.059,30
3.2	Locação de toldo, na cor branca, com dimensões (4,00 x 4,00)m, estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldo em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv;	DIÁRIA	10	306,77	3.067,70
3.3	Locação de toldo, na cor branca, com dimensões (8,00 x 8,00)m, estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldo em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv;	DIÁRIA	10	1.071,33	10.713,30
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 18.840,30

LOTE 4 – MESAS e CADEIRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

4.1	Locação de Cadeiras de plástico sem braço medindo 74,0 x 41,0 x 51,0 cm em altura x largura x comprimento;	UND	500	7,49	3.745,00
4.2	Locação de Kit de Mesa com 4 cadeiras sem braço, de plástico (mesa 0,72x0,70x0,70/Cadeira 0,88x0,5x0,56);	UND	300	27,16	8.148,00
4.3	Locação de Tablados redondos para mesa: para 10 lugares, em madeira aglomerada.	UND	200	15,89	3.178,00
4.4	Locação de Cadeiras de acrílico (Cadeiras sem braço, em material policarbonato, incolor, com suporte de peso para 180kg, garantia de 12 meses, altura de 92cm, comprimento 41cm, Largura 40cm, altura do assento até o chão 33cm);	UND	1000	17,99	17.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 33.061,00

LOTES 5 - DECORAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5.1	Locação de Toalha redonda para mesa de 8 a 10 lugares; Oxford; 100% poliéster; 2,50m; estampa lisa; diversas cores;	UND	300	17,04	5.112,00
5.2	Locação de Cobre Mancha Sobre Toalha; 1,40 x 1,40; Oxford; diversas cores;	UND	300	15,96	4.788,00
5.3	Locação de Capa de cadeira de plástico sem braço; Oxford; estampa lisa; diversas cores;	UND	500	16,99	8.495,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

VALOR TOTAL DO LOTE 5	R\$ 18.395,00
------------------------------	----------------------

LOTE 6 – ARRANJO DE FLORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
6.1	<p>Arranjo De Flores: arranjo composto por flores nobres, especialmente nas cores vermelha, branca e amarela. Predominantemente compostos por rosas colombianas, lírios, astromelias, lisoanthus, gérbera e antúrios. Acrescentar strelitzia para acabamento.</p> <p>Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais.</p> <p>Dimensões do Arranjo de Tribuna: Largura 1,20m x 70 altura, montado com base de sustentação no local.</p> <p>Colocação: o arranjo deve ser entregue no dia da sessão, colocado na tribuna, com duas horas de antecedência do início do evento.</p>	UND	30	619,33	18.579,90
6.2	<p>Arranjo De Flores: arranjo composto por flores nobres, especialmente nas cores vermelha, branca e amarela. Predominantemente compostos por rosas colombianas, lírios, astromélias. Opcionalmente pode ser acrescidos por lisoanthus, gérbera, antúrios, tango, boca de leão e áster branco.</p> <p>Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais.</p> <p>Dimensões do Arranjo de Tribuna: 80 cm de comprimento, 20 cm de altura e 25cm de caimento.</p> <p>Colocação: o arranjo deve ser entregue no dia da sessão, colocado na Mesa com duas horas de antecedência do início do evento.</p>	UND	20	407,67	8.153,40
6.3	<p>Arranjo contendo flores nobres variadas (rosas, astromélias, orquídeas, celósias, bastões do imperador, alpínias, limoniuns e aspargo), com acabamento em tela importada e fita de tafetá.</p> <p>Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais.</p> <p>Dimensões da caixa : 15 cm x 15 cm</p>	UND	10	209,84	2.098,40





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

6.4	Arranjo contendo um vaso de orquídea plantada e mais flores nobres variadas (rosas, astromélias, orquídeas, celósias, bastões do imperador, alpínias, limoniuns e aspargo), com acabamento em tela importada e fita de tafetá. Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais. Dimensões da caixa: 25 cm x 30 cm.	UND	10	242,37	2.423,70
6.5	Arranjo contendo um vaso com flores nobres variadas (rosas, astroemérias, orquídeas, celósias, bastões do imperador, alpínias, limoniuns e aspargo), com acabamento em tela importada e fita de tafetá. Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais. Dimensões da caixa: base em vidro e diâmetro médio de 30 cm e 20 cm de altura.	UND	250	263,33	65.832,50
VALOR DO LOTE 6					R\$ 97.087,90

LOTE 7 – COROA DE FLORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
7.1	Coroa de Flores nobres tamanho P : utilização de gerberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca de leão, lisianthus, tangos , giphsofilas. Verdes complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais. Dimensões da coroa: Aproximadamente 1metro e 20 cm de altura, com 1 metro e 10 cm de diâmetro. Ornamento: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: “FRASE.....” Colocação: a coroa deve ser entregue no espaço do evento fúnebre a ser comunicado, por ocasião do pedido, incluindo a colocado da mesma. Pedido: a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados.	UND	25	384,27	9.606,75





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

7.2	<p>Coroa de Flores nobres tamanho M: utilização de gerberas, rosas colombianas, lírios, astomélias, antúrios, boca de leão, lisianthus, tangos, giphsofilas.</p> <p>Verdes complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais.</p> <p>Dimensões da coroa: Aproximadamente 1 metro e 30 cm de altura, com 1 metro e 20 cm de diâmetro.</p> <p>Ornamento: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: "FRASE....."</p> <p>Colocação: a coroa deve ser entregue no espaço do evento fúnebre a ser comunicado, por ocasião do pedido, incluindo a colocado da mesma.</p> <p>Pedido: a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados.</p>	UND	25	454,33	11.358,25
7.3	<p>Coroa de Flores nobres tamanho G: utilização de gerberas, rosas colombianas, lírios, astomélias, antúrios, boca de leão, lisianthus, tangos, giphsofilas.</p> <p>Verdes complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais.</p> <p>Dimensões da coroa: Aproximadamente 1 metro e 50 cm de altura, com 1 metro e 40 cm de diâmetro.</p> <p>Ornamento: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: "FRASE....."</p> <p>Colocação: a coroa deve ser entregue no espaço do evento fúnebre a ser comunicado, por ocasião do pedido, incluindo a colocado da mesma.</p> <p>Pedido: a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados.</p>	UND	25	596,67	14.916,75
VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$ 35.881,75

LOTE 8 – FLORES INDIVIDUAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
8.1	Botão de rosa na cor vermelha , embalada em papel embalagem Kraft. Acrescidos com lisoanthus, gérbera, boca de leão e áster	UND	500	20,00	10.000,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

	branco, com acabamento em tela importada e fita de tafetá.				
VALOR TOTAL DO LOTE 8					R\$ 10.000,00

LOTE 9 – BUQUÊ DE FLORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
9.1	Buquê super luxo com uma dúzia de rosas e flores do campo Flores: arranjo composto por flores nobres, variadas. Predominantemente compostos por rosas, astromélias, celósias, bastoes de imperador, alpínias, limonius e aspargo. Podem ser acrescidos com lisoanthus , gérbera, boca de leão e áster branco, com acabamento em tela importada e fita de tafetá. Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais. Dimensões do Arranjo : 30cm	UND	10	276,67	2.766,70
9.2	Mini Bouquet Flores: arranjo composto por flores nobres, variadas. Predominantemente compostos por rosas, astromélias, celósias, bastoes de imperador, alpínias, limonius e aspargo. Podem ser acrescidos com lisoanthus , gérbera, boca de leão e áster branco, com acabamento em tela importada e fita de tafetá. Verdes complementares: Camélia, Ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais. Dimensões do Arranjo : 30cm	UND	10	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9					R\$ 4.266,70

LOTE 10 – SONORIZAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
10.1	Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: Locação de 1 (uma) mesa máster de som com no mínimo 16 (dezesesseis) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador).	DIÁRIA	20	2.314,28	46.285,60





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

2 (dois) sub woofers de 15 (quinze) ou 18 (dezoito) polegadas mínimo de 800 (oitocentos) rms com mínimo de 4 (quatro) caixas line array mínimo de 400 (quatrocentos) rms. 2 (dois) microfones de mão sem fio, UHF profissional. 1 (um) operador técnico para monitorar o evento/reunião.					
VALOR DO LOTE 10					R\$ 46.285,60

LOTE 11 – CLIMATIZADORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
11.1	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5600m² com as seguintes especificações: Vazão de 40000m ³ /h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas e água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, controle remoto, tela de proteção entre a grelha e as hélices; Informações técnicas de referência: Consumo elétrico 1.2 kW/h, motor 1.5 cv/220v, trifásico ou monofásico. Os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento.	UND	30	478,00	14.340,00
VALOR DO LOTE 11					R\$ 14.340,00

VALOR TOTAL: R\$ 754.178,25

29.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA

29.0.1. As alimentações fornecidas pela Contratada **deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária,**





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

compreendendo os itens contidos e especificados neste Edital e em seus anexos;

29.0.2. Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em **eventos de natureza institucional, técnico/científico e cultural**, destinados aos participantes dos referidos eventos;

29.0.3. O horário de entrega deve ser observado pelo Contratante e pela Contratada, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento;

29.0.4. A **entrega do objeto** poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos **períodos matutino, vespertino e/ou noturno**, podendo também ocorrer aos **sábados, domingos e feriados**, conforme solicitação pelo **Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Aracaju**, localizada em **Sergipe (CMA/SE)**;

29.0.5. É **de responsabilidade da Contratada** assegurar a **perfeita montagem e desmontagem de toda a infraestrutura** necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, incluindo **o serviço de transporte do material, quando necessário**;

29.0.6. Os preços definidos para os itens registrados devem **incluir todas as taxas** de serviços e impostos, bem como, todos os recursos humanos necessários para preparação, transporte e serviço aos participantes dos eventos (tais como: garçons, auxiliares de limpeza, auxiliares de cozinha, organizadores de serviço e etc.). O **quantitativo de profissionais a ser utilizado na realização de cada evento deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço**, conforme **ajuste prévio com a Câmara Municipal de Aracaju**;

29.0.7. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail;

29.0.8. Para recebimento de pedidos e ordens de Serviço/Fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h);





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

29.0.9. O compromisso para a prestação do serviço e recebimento dos materiais só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

29.0.10. Todos os colaboradores em serviço no evento deverão estar **devidamente identificados através de crachá ou fardamentos, a serem fornecidos pela Contratante;**

29.0.11. A responsabilidade pelo **recebimento dos serviços e materiais** ficará a cargo **do (a) servidor (a) Chefe do Setor de Cerimonial/CMA**, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a solicitação da ordem de serviço/fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e prestação dos serviços, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

29.0.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

29.0.13. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

29.0.14. Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

29.0.15. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento.

29.0.16. O aceite ou aprovação do(s) materiais(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, verificadas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021.

29.1. Condições Lote 1 – Buffet

29.1.1. Devem estar inclusos nos preços as louças, talheres, copos, cestas, bandejas, guardanapos, lixeiras, observadas as necessidades e quantidades de cada um, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços;

29.1.2. Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo;

29.1.3. Os itens de alimentação deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela Contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

29.1.4. A Contratante realizará a ordem de serviço e informará o quantitativo e itens de alimentação a serem fornecidos em cada turno, em caso de eventos em turnos diversos;

29.1.5. O horário de entrega dos itens será estabelecido pela Contratante, e terá **antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto** para início do evento.

29.1.6. Os Bolos, tortas, sucos a Contratante definirá quais os sabores serão servidos em cada demanda, que estarão definidos na ordem de serviço;

29.1.7. As tortas salgadas deverão ser expostas em fatias;

29.1.8. Os sucos deverão ser servidos gelados, acondicionados em recipientes apropriados;

29.1.9. As bebidas quentes deverão ser acondicionadas em garrafas térmicas e mantidas quentes durante toda a prestação do serviço;

29.1.10. O Leite deverá ser fornecido em recipientes próprios e disponibilizado quente e gelado;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

29.1.11. Todos os custos com o fornecimento e prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, montagem, desmontagem e conferência da entrega junto com o representante da Contratante;

29.1.12. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene.

29.1.13. Poderá ser exigida a prova do buffet no **prazo 3 dias úteis** antes do Evento.

29.2. Condições Lote 2– Buffet Junino

29.2.1. Os itens deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela Contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

29.2.2. Os Bolos a Contratante definirá quais os sabores serão servidos em cada demanda, que estarão definidos na ordem de serviço.

29.2.3. A Contratante realizará a ordem de fornecimento e informará o quantitativo e itens da alimentação a serem fornecidos em cada turno, em caso de eventos em turnos diversos.

29.2.4. Todos os custos com o fornecimento e prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, montagem, desmontagem e conferência da entrega junto com o representante da Contratante;

29.2.5. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

29.2.6. Poderá ser exigida a prova do buffet no **prazo 3 dias úteis** antes do Evento.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

29.3. Condições Lote 3 – Toldos

29.3.1. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação, arremates, suportes, e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento dos toldos, bem como fornecer aos funcionários os equipamentos e ferramentas necessárias e outras que a legislação determinar para executar a montagem e desmontagem dos toldos;

29.3.2. A execução dos serviços deverá ser feita **no dia do evento programado**, podendo ser, a depender do evento, iniciadas montagens de eventuais estruturas no início do dia ou no dia anterior;

29.3.3. Os toldos deverão estar limpos na instalação e em perfeitas condições de uso.

29.4. Condições Lote 4 – Mesas e Cadeiras

29.4.1. As mesas e cadeiras deverão ser entregues devidamente montadas, higienizadas e em perfeito estado de uso;

29.4.2. Os itens devem estar organizados no local do evento de acordo com a padronização solicitada pela Contratante.

29.5. Condições Lote 5 – Decoração

29.5.1. Toalha para mesa redonda em **tecido Oxford 100% poliéster**, com **dimensão 2,50m** e cores conforme solicitação do Contratante;

29.5.2. Cobre-mancha sobre **toalha quadrada 1,40 x 1,40m** em **tecido Oxford** de cor conforme solicitação do Contratante;

29.5.3. Capa de cadeira de plástico sem braço em **tecido Oxford** de cor conforme solicitação do Contratante;

29.5.4. Todos os itens citados nos subitens 29.6.1, 29.6.2 e 29.6.3 devem ser entregues em perfeito estado de conservação, higienizados e em perfeitas condições de uso.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

29.6. Condições Lote 6 – Arranjo de Flores

29.6.1. Os arranjos de flores naturais para decorações de ambientes deverão ser entregues em locais previamente escolhidos pelo **Departamento de Cerimonial**, que informará com antecedência mínima de 01 (um) dia, a quantidade, o tipo de flores necessárias e o local do evento conforme informações transmitidas através de Ordem de Fornecimento;

29.6.2. Caso os arranjos não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento;

29.6.3. Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios;

29.6.4. O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento;

29.6.5. As flores deverão ser entregues *in natura*, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado.

29.7. Condições Lote 7 – Coroa de Flores

29.7.1. No fornecimento de coroa fúnebre, fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) horas, contados da solicitação;

29.7.2 Caso as coroas não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.

29.7.3 Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

29.7.4. O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

29.7.5. As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado.

29.8. Condições Lote 8 – Flores Individuais

29.8.1 Caso as flores não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.

29.8.2 Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

29.8.3 O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

29.8.4 As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado.

29.9. Condições Lote 9 – Buquê de Flores

29.9.1 Caso as flores não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.

29.9.2 Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

29.9.3 O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

29.9.4 As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado

29.10. Condições Lote 10 – Sonorização

29.10.1. Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, bem como uma mesa para os equipamentos. **Não será disponibilizada mesa para a contratada;**

29.10.2. A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado;

29.10.3. O operador que for designado para execução dos serviços deverá ficar atento, trocando equipamentos, pilhas, e outros, quando necessário, e minimizando eventuais problemas. **Sendo de suma importância a presença do operador técnico responsável durante a realização do evento.**

29.11. Condições Lote 11 – Climatizadores

29.11.1. Os climatizadores deverão ser entregues totalmente **limpos, higienizados e instalados;**

29.11.2. Os climatizadores devem estar **instalados no local** de acordo com a descrição solicitada pela Contratante;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

29.11.3. Devem estar incluídos na instalação os cabeadamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança;

29.11.4. Caso haja algum problema no funcionamento dos climatizadores, a empresa deverá disponibilizar um técnico responsável para a solução do problema assim que solicitado pela Contratante.

30.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

30.1. Prestar os serviços no prazo e horário estabelecido, contados a partir do recebimento da ordem de prestação de serviço/fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

30.2. Prestar os serviços e entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência, em perfeitas condições, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

30.3. Solucionar quaisquer ocorrências a contento, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, que no momento do evento venham a apresentar defeitos ou problemas técnicos, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

30.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

30.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

30.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

30.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

30.8. Disponibilizar durante **todo o evento um técnico habilitado responsável pelo serviço de sonorização e climatização;**

30.9. Disponibilizar todos os equipamentos de segurança, bem como responsabilizar-se por qualquer acidente com seus colaboradores em serviço;

30.10. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato.

31.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

31.1. Emitir Ordem de serviço/fornecimento;

31.2. Promover, através do **Setor de Cerimonial da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

31.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais e na prestação dos serviços;

31.4. Proceder à verificação dos serviços prestados, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, para posterior aceite;

31.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Edital e no Termo de Referência.

32.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

32.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 32.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 29.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

32.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 32.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art.156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

32.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

32.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

32.6. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

33.0. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

33.1. O fornecimento e a prestação dos serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designado como Fiscal do Contrato e de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021;

33.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

33.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

33.4. De modo geral, o Fiscal do Contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto ou na prestação dos serviços. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, certificando (atestando) a entrega do produto ou a prestação do serviço, se está em conformidade com o que foi contratado;
- d) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

- e) Registrar todas as ocorrências, tais como, faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- f) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;
- g) Solicitar à contratada a substituição/repetição de qualquer produto ou serviço que não atenda às necessidades exigidas pela Administração;
- h) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- i) Todas as anotações referentes à Ata devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- j) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- k) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- l) Comunicar o fim da vigência da Ata com a até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- m) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto da Ata;
- n) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- o) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento da Ata.

33.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os Arts. 19 a 21 do Ato nº01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

VI - Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

e VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

34.2. Caso a adjudicatária não comparecer para receber a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

34.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

34.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

34.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

34.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

34.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

- 34.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 183, Lei nº 14.133/21);
- 34.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;
- 34.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 34.13. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 34.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 34.15. O pregoeiro deverá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão documento ou informação que deveria constar inicialmente, de acordo com o art.64 da Lei nº 14.133/2021; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

34.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

34.17. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

34.18. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir a Ordem de Fornecimento/Serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

- 34.18.1 quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- 34.18.2 quando a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- 34.18.3 em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

35.0. FORO

35.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

36.0. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO;

ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aracaju/SE, 11 de março de 2025

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro/CMA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo de Andrade Santos, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 549, de 08 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2025, sob o sistema Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Município no dia XX de XXX de 2025, com certame aberto em XX de XXX de 2025, às XXhXX, e a respectiva homologação, em XX de XXX de 2025, do **Processo Administrativo nº 901/2024 1DOC**, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação alcançada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. O referido procedimento licitatório obedeceu à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024 e Ato nº: 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de buffet, infraestrutura no que se refere à montagem,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

desmontagem de toldos, mesas e cadeiras, decoração, flores, sonorização, climatizadores, entre outros serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR

2.1. Segue a discriminação das quantidades e respectiva especificação dos itens:

LOTE 1 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: por pessoa; CARDÁPIO: Opções: Entrada: com canapés e frios entre outros; Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos. Proteína: carnes vermelhas, carne branca (frango, suíno ou peixe), Camarão; Acompanhamentos: arroz branco e com brócolis, feijão, purê (batata, macaxeira, abóbora), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), legumes gratinados, e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas), opções de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeirão, delícia de abacaxi entre outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha. Refrigerantes de 1ª (primeira) linha zero e normal.	UND	1000	XXXX	XXXXXX
1.2	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO para BRUNCH: por pessoa. CARDÁPIO: Opções: Tortas: salgada (quente e fria) e doce (com recheios variados); Sanduíches: recheios variados com diversos tipos de pães;	UND	1000	XXXX	XXXXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

	<p>2 (dois) tipos de pratos quentes: Caldos variados;</p> <p>Panquecas doce e/ou salgada: com recheios variados, escondidinho, massas, quibes entre outros;</p> <p>Salgados assados variados: pão de queijo, canudinho, barquete, quiches;</p> <p>Mingau em sabores variados;</p> <p>Mini hambúrguer;</p> <p>Tapiocas doce ou salgada;</p> <p>Bolinho de chuva;</p> <p>Bolos sabores variados: formigueiro, fubá;</p> <p>Frutas cortadas em cubos em pote individuais ou salada de fruta;</p> <p>-Bebidas: refrigerantes <u>1ª (primeira) linha</u> zero e normal, suco de frutas natural com 02 (duas) opções de escolha (Laranja, acerola, goiaba, manga, maracujá) e chocolate quente e gelado.</p>				
1.3	<p>COQUETEL: por pessoa</p> <p>CARDÁPIO:</p> <p>Opções:</p> <p>-Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados;</p> <p>Salgados Assados: Mini saltenha, mini empada, baquete, copo de leite, com recheio, Mini esfihas, canapés, tarteletes e quiches (palmito, tomate seco, alho poró, carne seca ou frango com requeijão);</p> <p>Tortas doces (chocolate, morango, limão) e salgadas (camarão ou frango);</p> <p>Sanduíche natural de pão de forma sem casca com patê de atum ou frango e cenoura;</p> <p>Bolo (chocolate, churros, limão e milho cremoso), salada de frutas em potes individuais;</p> <p>Bebidas: <u>refrigerante 1ª (primeira) linha</u> zero e normal, Suco de fruta natural (abacaxi com hortelã, maracujá, goiaba e caju).</p>	UND	2000	XXXX	XXXXX
1.4	<p>CAFÉ DA MANHÃ: por pessoa;</p> <p>CARDÁPIO:</p> <p>Sanduíche natural de pão de forma sem casca com patê de atum ou frango com cenoura;</p> <p>Cachorro quente;</p> <p>Mini sanduíches de pão de forma ou pão de batata com recheios de alface, queijo e presunto;</p> <p>Torradas com patê de (azeitona, atum e peito de peru);</p>	UND	2000	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Torta salgada: camarão ou frango; Croissants; Tapioca com recheio salgado (frango, carne seca, queijo, presunto); Tapioca com recheio doce (banana, coco ralado, leite condensado); Cuscuz; Ovos fritos mexidos; Carne e frango fritos; Bolos em sabores variados: formigueiro, fubá; Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais; Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções de escolha (laranja, acerola, maracujá, manga); Leite quente e ao natural, chá, café com e sem açúcar, chocolate quente, e iogurte.				
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ XXXXX

LOTE 2- BUFFET JUNINO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	BUFFET JUNINO: por pessoa; CARDÁPIO: Opções: Bolos diversos: Macaxeira; tapioca; milho; puba; leite; Itens Típicos (a serem fornecidos em unidades de aproximadamente 60g a 150g cada): Canjica; arroz doce; mingau de puba; pamonha; pé de moleque; Cuscuz temperado: diversos sabores; Torta salgada de forno: frango; Escondidinho de carne; Espetinho: frango, carne, toscana; Amendoim; Milho verde; Pipoca (doce e salgada); Salgados diversos: Pasteizinhos;Coxinhas; croquetes; bolinhas de queijo; enroladinhos de salsicha;	UND	600	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ XXXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

LOTE 3 – TOLDOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	Locação de toldo, na cor branca, com dimensões (6,00 x 6,00 x 2,45)m, estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldo em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv;	DIÁRIA	10	XXXX	XXXX
3.2	Locação de toldo, na cor branca, com dimensões (4,00 x 4,00)m, estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldo em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv;	DIÁRIA	10	XXXX	XXXX
3.3	Locação de toldo, na cor branca, com dimensões (8,00 x 8,00)m, estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldo em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv;	DIÁRIA	10	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ XXXX

LOTE 4 – MESAS e CADEIRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
4.1	Locação de Cadeiras de plástico sem braço medindo 74,0 x 41,0 x 51,0 cm em altura x largura x comprimento;	UND	500	XXXX	XXXX
4.2	Locação de Kit de Mesa com 4 cadeiras sem braço, de plástico (mesa 0,72x0,70x0,70/Cadeira 0,88x0,5x0,56);	UND	300	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

4.3	Locação de Tablados redondos para mesa: para 10 lugares, em madeira aglomerada.	UND	200	XXXX	XXXX
4.4	Locação de Cadeiras de acrílico (Cadeiras sem braço, em material policarbonato, incolor, com suporte de peso para 180kg, garantia de 12 meses, altura de 92cm, comprimento 41cm, Largura 40cm, altura do assento até o chão 33cm);	UND	1000	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ XXXXX

LOTES 5 - DECORAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5.1	Locação de Toalha redonda para mesa de 8 a 10 lugares; Oxford; 100% poliéster; 2,50m; estampa lisa; diversas cores;	UND	300	XXXX	XXXX
5.2	Locação de Cobre Mancha Sobre Toalha; 1,40 x 1,40; Oxford; diversas cores;	UND	300	XXXX	XXXXX
5.3	Locação de Capa de cadeira de plástico sem braço; Oxford; estampa lisa; diversas cores;	UND	500	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$ XXXXX

LOTE 6 – ARRANJO DE FLORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

6.1	<p>Arranjo De Flores: arranjo composto por flores nobres, especialmente nas cores vermelha, branca e amarela. Predominantemente compostos por rosas colombianas, lírios, astromelias, lisoanthus, gérbera e antúrios. Acrescentar strelitzia para acabamento.</p> <p>Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais.</p> <p>Dimensões do Arranjo de Tribuna: Largura 1,20m x 70 altura, montado com base de sustentação no local.</p> <p>Colocação: o arranjo deve ser entregue no dia da sessão, colocado na tribuna, com duas horas de antecedência do início do evento.</p>	UND	30	XXXXXX	XXXXXX
6.2	<p>Arranjo De Flores: arranjo composto por flores nobres, especialmente nas cores vermelha, branca e amarela. Predominantemente compostos por rosas colombianas, lírios, astromélias. Opcionalmente pode ser acrescidos por lisoanthus, gérbera, antúrios, tango, boca de leão e áster branco.</p> <p>Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais.</p> <p>Dimensões do Arranjo de Tribuna: 80 cm de comprimento, 20 cm de altura e 25cm de caimento.</p> <p>Colocação: o arranjo deve ser entregue no dia da sessão, colocado na Mesa com duas horas de antecedência do início do evento.</p>	UND	20	XXXXXX	XXXXXX
6.3	<p>Arranjo contendo flores nobres variadas (rosas, astromélias, orquídeas, celósias, bastões do imperador, alpínias, limoniuns e aspargo), com acabamento em tela importada e fita de tafetá.</p> <p>Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais.</p> <p>Dimensões da caixa : 15 cm x 15 cm</p>	UND	10	XXXXXX	XXXXXX
6.4	<p>Arranjo contendo um vaso de orquídea plantada e mais flores nobres variadas (rosas, astromélias, orquídeas, celósias, bastões do imperador, alpínias, limoniuns e aspargo), com acabamento em tela importada e fita de tafetá.</p> <p>Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais.</p> <p>Dimensões da caixa: 25 cm x 30 cm.</p>	UND	10	XXXXXX	XXXXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

6.5	Arranjo contendo um vaso com flores nobres variadas (rosas, astroemérias, orquídeas, celósias, bastões do imperador, alpínias, limoniuns e aspargo), com acabamento em tela importada e fita de tafetá. Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais. Dimensões da caixa: base em vidro e diâmetro médio de 30 cm e 20 cm de altura.	UND	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX
VALOR DO LOTE 6					R\$ XXXXX

LOTE 7 – COROA DE FLORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
7.1	Coroa de Flores nobres tamanho P: utilização de gerberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca de leão, lisianthus, tangos , giphsofilas. Verdes complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais. Dimensões da coroa: Aproximadamente 1metro e 20 cm de altura, com 1 metro e 10 cm de diâmetro. Ornamento: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: “FRASE.....” Colocação: a coroa deve ser entregue no espaço do evento fúnebre a ser comunicado, por ocasião do pedido, incluindo a colocado da mesma. Pedido: a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados.	UND	25	XXXXX	XXXXXXX
7.2	Coroa de Flores nobres tamanho M: utilização de gerberas, rosas colombianas, lírios, astomélias, antúrios, boca de leão, lisianthus, tangos , giphsofilas. Verdes complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais. Dimensões da coroa: Aproximadamente 1metro e 30 cm de altura, com 1 metro e 20 cm de diâmetro. Ornamento: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas:	UND	25	XXXXX	XXXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

	<p>“FRASE.....”</p> <p>Colocação: a coroa deve ser entregue no espaço do evento fúnebre a ser comunicado, por ocasião do pedido, incluindo a colocado da mesma.</p> <p>Pedido: a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados.</p>				
7.3	<p>Coroa de Flores nobres tamanho G: utilização de gerberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca de leão, lisianthus, tangos, giphsofilas.</p> <p>Verdes complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais.</p> <p>Dimensões da coroa: Aproximadamente 1 metro e 50 cm de altura, com 1 metro e 40 cm de diâmetro.</p> <p>Ornamento: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: “FRASE.....”</p> <p>Colocação: a coroa deve ser entregue no espaço do evento fúnebre a ser comunicado, por ocasião do pedido, incluindo a colocado da mesma.</p> <p>Pedido: a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados.</p>	UND	25	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$ XXXXXX

LOTE 8 – FLORES INDIVIDUAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
8.1	<p>Botão de rosa na cor vermelha, embalada em papel embalagem Kraft. Acrescidos com lisoanthus, gérbera, boca de leão e áster branco, com acabamento em tela importada e fita de tafetá.</p>	UND	500	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 8					R\$ XXXXX

LOTE 9 – BUQUÊ DE FLORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

9.1	Buquê super luxo com uma dúzia de rosas e flores do campo Flores: arranjo composto por flores nobres, variadas. Predominantemente compostos por rosas, astromélias, celósias, bastoes de imperador, alpínias, limonius e aspargo. Podem ser acrescidos com lisoanthus , gérbera, boca de leão e áster branco, com acabamento em tela importada e fita de tafetá. Verdes complementares: Camélia, ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais. Dimensões do Arranjo : 30cm	UND	10	XXXXXX	XXXXXX
9.2	Mini Bouquet Flores: arranjo composto por flores nobres, variadas. Predominantemente compostos por rosas, astromélias, celósias, bastoes de imperador, alpínias, limonius e aspargo. Podem ser acrescidos com lisoanthus , gérbera, boca de leão e áster branco, com acabamento em tela importada e fita de tafetá. Verdes complementares: Camélia, Ruscus, aspargo, vassoura, eucalipto e verdes especiais. Dimensões do Arranjo : 30cm	UND	10	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 9					R\$ XXXXX

LOTE 10 – SONORIZAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
10.1	Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: Locação de 1 (uma) mesa máster de som com no mínimo 16 (dezesesseis) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador). 2 (dois) sub woofers de 15 (quinze) ou 18 (dezoito) polegadas mínimo de 800 (oitocentos) rms com mínimo de 4 (quatro) caixas line array mínimo de 400 (quatrocentos) rms. 2 (dois) microfones de mão sem fio, UHF profissional. 1 (um) operador técnico para monitorar o evento/reunião.	DIÁRIA	20	XXXXX	XXXXXX
VALOR DO LOTE 10					R\$ 46.285,60





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

LOTE 11 – CLIMATIZADORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
11.1	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5600m² com as seguintes especificações: Vazão de 40000m ³ /h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas e água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, controle remoto, tela de proteção entre a grelha e as hélices; Informações técnicas de referência: Consumo elétrico 1.2 kW/h, motor 1.5 cv/220v, trifásico ou monofásico. Os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento.	UND	30	XXXXXX	XXXXXXXX
VALOR DO LOTE 11					R\$ XXXXX

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA

3.1. As alimentações fornecidas pela Contratada **deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária**, compreendendo os itens contidos e especificados neste Edital e em seus anexos;

3.2. Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em **eventos de natureza institucional, técnico/científico e cultural**, destinados aos participantes dos referidos eventos;

3.3. O horário de entrega deve ser observado pelo Contratante e pela Contratada, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

3.4. A **entrega do objeto** poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos **períodos matutino, vespertino e/ou noturno**, podendo também ocorrer aos **sábados, domingos e feriados**, conforme solicitação pelo **Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Aracaju**, localizada em Sergipe (CMA/SE);

3.5. É de **responsabilidade da Contratada** assegurar a **perfeita montagem e desmontagem de toda a infraestrutura** necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, incluindo o **serviço de transporte do material, quando necessário**;

3.6. Os preços definidos para os itens registrados devem **incluir todas as taxas** de serviços e impostos, bem como, todos os recursos humanos necessários para preparação, transporte e serviço aos participantes dos eventos (tais como: garçons, auxiliares de limpeza, auxiliares de cozinha, organizadores de serviço e etc.). O **quantitativo de profissionais a ser utilizado na realização de cada evento deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço**, conforme **ajuste prévio com a Câmara Municipal de Aracaju**;

3.7. A responsabilidade pela emissão da **Ordem de Serviço/Fornecimento** será do **Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju**, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail;

3.8. Para recebimento de pedidos e ordens de Serviço/Fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h);

3.9. O compromisso para a prestação do serviço e recebimento dos materiais só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

3.10. Todos os colaboradores em serviço no evento deverão estar **devidamente identificados através de crachá ou fardamentos**, a serem **fornecidos pela Contratante**;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

3.11. A responsabilidade pelo **recebimento dos serviços e definitivo de materiais** ficará a cargo do (a) **servidor (a) Chefe do Setor de Cerimonial/CMA**, que deverá proceder à **avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal**, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a solicitação da ordem de serviço/fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e prestação dos serviços, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

3.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.13. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

3.14. Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.15. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento.

3.16. O aceite ou aprovação do(s) materiais(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Condições Lote 1 – Buffet

4.1.1. Devem estar **inclusos nos preços as louças, talheres, copos, cestas, bandejas, guardanapos, lixeiras**, observadas as necessidades e quantidades





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

de cada um, além do **transporte** de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços;

4.1.2. **Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo;**

4.1.3. Os itens de alimentação deverão ser **entregues no local, data e hora indicados pela Contratante**, adequadamente acondicionados em **embalagens higiênicas** que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

4.1.4. A Contratante realizará a ordem de serviço e informará o quantitativo e itens de alimentação a serem fornecidos em cada turno, em caso de eventos em turnos diversos;

4.1.5. O horário de entrega dos itens será estabelecido pela Contratante, e terá **antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto** para início do evento;

4.1.6. Os Bolos, tortas, sucos a Contratante definirá quais os sabores serão servidos em cada demanda, que estarão definidos na ordem de serviço;

4.1.7. As tortas salgadas deverão ser expostas em fatias;

4.1.8. Os sucos deverão ser servidos gelados, acondicionados em recipientes apropriados;

4.1.9. As bebidas quentes deverão ser acondicionadas em garrafas térmicas e mantidas quentes durante toda a prestação do serviço;

4.1.10. O Leite deverá ser fornecido em recipientes próprios e disponibilizado quente e gelado;

4.1.11. Todos os custos com o fornecimento e prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, montagem, desmontagem e conferência da entrega junto com o representante da Contratante;

4.1.12. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

4.1.13. Poderá ser exigida a prova do buffet no **prazo 3 dias úteis** antes do Evento.

4.2. Condições Lote 2– Buffet Junino

4.2.1. Os itens deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela Contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

4.2.2. Os Bolos a Contratante definirá quais os sabores serão servidos em cada demanda, que estarão definidos na ordem de fornecimento.

4.2.3. A Contratante realizará a ordem de fornecimento e informará o quantitativo e itens da alimentação a serem fornecidos em cada turno, em caso de eventos em turnos diversos.

4.2.4. Todos os custos com o fornecimento e prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, montagem, desmontagem e conferência da entrega junto com o representante da Contratante;

4.2.5. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

4.2.6. Poderá ser exigida a prova do buffet no **prazo 3 dias úteis** antes do Evento.

4.3. Condições Lote 3 – Toldos

4.3.1. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação, arremates, suportes, e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento dos toldos, bem como fornecer aos funcionários os





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

equipamentos e ferramentas necessárias e outras que a legislação determinar para executar a montagem e desmontagem dos toldos.

4.3.2. A **execução dos serviços deverá ser feita no dia do evento programado**, podendo ser, a depender do evento, iniciadas montagens de eventuais estruturas no início do dia ou no dia anterior.

4.3.3. Os toldos deverão estar limpos na instalação e em perfeitas condições de uso.

4.4 Condições Lote 4 – Mesas e Cadeiras

4.4.1. As mesas e cadeiras deverão ser entregues devidamente montadas, higienizadas e em perfeito estado de uso.

4.4.2. Os itens devem estar **organizados no local do evento** de acordo com a padronização solicitada pela Contratante.

4.5. Condições Lote 5 – Decoração

4.5.1. Toalha para mesa redonda em tecido Oxford 100% poliéster, com dimensão 2,50m e cores conforme solicitação do Contratante;

4.5.2. Cobre-mancha sobre toalha quadrada 1,40x1,40m em tecido Oxford de cor conforme solicitação do Contratante;

4.5.3. Capa de cadeira de plástico sem braço em tecido Oxford de cor conforme solicitação do Contratante;

4.5.4. Todos os itens citados nos subitens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 devem ser entregues em perfeito estado de conservação, higienizados e em perfeitas condições de uso.

4.6. Condições Lote 6 – Arranjo de Flores

4.6.1. Os arranjos de flores naturais para decorações de ambientes deverão ser entregues em locais previamente escolhidos pelo **Departamento de Cerimonial**, que informará com **antecedência mínima de 01 (um) dia**, a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

quantidade, o tipo de flores necessárias e o local do evento conforme informações transmitidas através de Ordem Fornecimento.

4.6.2. Caso os arranjos não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita **em até 02 (duas) horas antes do evento.**

4.6.3. Caberá à empresa contratada **arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens** a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

4.6.4. O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24 horas do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

4.6.5. As flores deverão ser entregues *in natura*, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado.

4.7. Condições Lote 7 – Coroa de Flores

4.7.1. No fornecimento de coroa fúnebre, fica estabelecido o prazo de **04 (quatro) horas, contados da solicitação;**

4.7.2 Caso as coroas não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.

4.7.3 Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

4.7.4. O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

4.7.5. As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado.

4.8. Condições Lote 8 – Flores Individuais

4.8.1 Caso as flores não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.

4.8.2 Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

4.8.3 O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

4.8.4 As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado.

4.9. Condições Lote 9 – Buquê de Flores

4.9.1 Caso as flores não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.

4.9.2 Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

4.9.3 O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão

para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

4.9.4 As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado

4.10. Condições Lote 10 – Sonorização

4.10.1. Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, bem como uma mesa para os equipamentos. Não será disponibilizada mesa para a contratada.

4.10.2. A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problemas sempre que solicitado.

4.10.3. O operador que for designado para execução dos serviços deverá ficar atento, trocando equipamentos, pilhas, e outros, quando necessário, e minimizando eventuais problemas. Sendo de suma importância a presença do operador técnico responsável durante a realização do evento.

4.11. Condições Lote 11 – Climatizadores

4.11.1. Os climatizadores deverão ser entregues totalmente limpos, higienizados e instalados.

4.11.2. Os climatizadores devem estar instalados no local de acordo com a descrição solicitada pela Contratante.

4.11.3. Devem estar incluídos na instalação os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

4.11.4. Caso haja algum problema no funcionamento dos climatizadores, a empresa deverá disponibilizar um técnico responsável para a solução do problema assim que solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. A alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado, observará o disposto nos art. 20 a 22 do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art. 20 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 21 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 23.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 22 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 14.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Ordem (ns) de Serviço/Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

6.1.2. Nota (s) Fiscal (is) correspondente à quantidade fornecida, atestada (s) e liquidada (s);

6.1.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto as Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

6.1.4. Habilitação econômico-financeira, conforme arts. 65, §1º e 69 da lei 14.133/2021.

6.2. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais/prestação dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento/Serviço, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a entrega foi realizada a contento.

6.3. O pagamento das obrigações relativas à Ata deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

6.4. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.6. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV [do referido Decreto], deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, VALIDADE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 18 do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

contado da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

7.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa/Cerimonial;

7.3. Outros órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da nº 14.133/21;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.4. Nos termos do art. 31 do Decreto 11.462/2023, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.5. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

7.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos acima.

7.9. Serão observados os limites para as adesões previstos no art. 32 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício correspondente, considerando a vigência desta Ata, consoante declaração de Impacto financeiro e Dotação Orçamentária acostada aos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Prestar os serviços no prazo e horário estabelecido, contados a partir do recebimento da ordem de prestação de serviço/fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

8.1.2. Prestar os serviços e entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência, em perfeitas condições, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

8.1.3. Solucionar quaisquer ocorrências a contento, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, que no momento do evento venham a apresentar defeitos ou problemas técnicos, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

8.1.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

8.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

8.1.8. Disponibilizar durante **todo o evento** um **técnico habilitado** responsável **pelo serviço de sonorização e climatização**.

8.1.9. Disponibilizar todos os equipamentos de segurança, bem como responsabilizar-se por qualquer acidente com seus colaboradores em serviço.

8.1.10. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.2.1. Emitir Ordem de serviço/fornecimento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

- 8.2.2. Promover, através do **Setor de Cerimonial da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 8.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais e na prestação dos serviços;
- 8.2.4. Proceder à verificação dos serviços prestados, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, para posterior aceite;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 9.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 9.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº14.133/21.

9.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 9.1 incidirá multa de 0,5% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no Art.156, §3º da Lei 14.133/21.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência;

9.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.7. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

II - Não receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O fornecimento e a prestação dos serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designado como fiscal do contrato e de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

11.4 Compete ao Fiscal do Contrato seguir os Arts. 19 a 21 do Ato nº01/2024/CMA, de 08 de Janeiro de 2024.

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

VI - Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

e VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.4. De modo geral, o fiscal do contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto ou na prestação dos serviços. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

- c) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, certificando (atestando) a entrega do produto ou a prestação do serviço, se está em conformidade com o que foi contratado;
- d) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- e) Registrar todas as ocorrências, tais como, faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- f) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;
- g) Solicitar à contratada a substituição/repetição de qualquer produto ou serviço que não atenda às necessidades exigidas pela Administração;
- h) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- i) Todas as anotações referentes à Ata devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- j) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- k) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- l) Comunicar o fim da vigência da Ata com a até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- m) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto da Ata;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

- n) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- o) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018**

12.1 A empresa, por meio desta Ata, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente, bem como comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

§1º: Princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;

§2º: Princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados, posteriormente, de uma forma incompatível com essas finalidades;

§3º: Princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;

§4º: Princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados, quando possível;

§5º: Princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;

§6º: Princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

12.2. A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas;

13.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXX de 2025.

Ricardo Vasconcelos Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONTRATANTE

[Nome da Empresa]

CONTRATADA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

MINUTA DO Contrato de prestação de serviços/fornecimento que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, em decorrência do **Pregão Eletrônico de nº 06/2025** que tem objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de buffet, infraestrutura no que se refere a montagem, desmontagem de toldos, mesas e cadeiras, decoração, flores, sonorização, climatizadores, entre outros serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 901/2024 do Sistema IDOC referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2025** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/21, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

1.1. O presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/21, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de buffet, infraestrutura no que se refere a montagem, desmontagem de toldos, mesas e cadeiras, decoração, flores, sonorização, climatizadores, entre outros serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações constantes no Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/21, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. Segue a discriminação das quantidades e respectiva especificação dos itens:

LOTE X -XXXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXXX	XXXXXX
				VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX	





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA:

3.1.1. As alimentações fornecidas pela Contratada **deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária**, compreendendo os itens contidos e especificados neste Edital e em seus anexos;

3.1.2. Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em **eventos de natureza institucional, técnico/científico e cultural**, destinados aos participantes dos referidos eventos;

3.1.3. O horário de entrega deve ser observado pelo Contratante e pela Contratada, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento;

3.1.4. A **entrega do objeto** poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos **períodos matutino, vespertino e/ou noturno**, podendo também ocorrer aos **sábados, domingos e feriados**, conforme solicitação pelo **Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Aracaju**, localizada em Sergipe (CMA/SE);

3.1.5. É de **responsabilidade da Contratada** assegurar a **perfeita montagem e desmontagem de toda a infraestrutura** necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, incluindo **o serviço de transporte do material, quando necessário**;

3.1.6. Os preços definidos para os itens registrados devem **incluir todas as taxas** de serviços e impostos, bem como, todos os recursos humanos necessários para preparação, transporte e serviço aos participantes dos eventos (tais como: garçons, auxiliares de limpeza, auxiliares de cozinha, organizadores de serviço e etc.). O **quantitativo de profissionais a ser utilizado na realização de cada evento deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço**, conforme **ajuste prévio com a Câmara Municipal de Aracaju**;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

3.1.7. A responsabilidade pela emissão da **Ordem de Serviço/Fornecimento** será do **Departamento Administrativo** da **Câmara Municipal de Aracaju**, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail;

3.1.8. Para recebimento de pedidos e ordens de Serviço/Fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h);

3.1.9. O compromisso para a prestação do serviço e recebimento dos materiais só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

3.1.10. Todos os colaboradores em serviço no evento deverão estar **devidamente identificados através de crachá ou fardamentos, a serem fornecidos pela Contratante;**

3.1.11. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e definitivo de materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) **Chefe do Setor de Cerimonial/CMA**, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a solicitação da ordem de serviço/fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e prestação dos serviços, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

3.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.1.13. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

3.1.14. Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.15. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

3.1.16. O aceite ou aprovação do (s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

3.2. Condições Lote 1 – Buffet

3.2.1. Devem estar **inclusos nos preços as louças, talheres, copos, cestas, bandejas, guardanapos, lixeiras**, observadas as necessidades e quantidades de cada um, além do **transporte** de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços;

3.2.2. **Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo;**

3.2.3. Os itens de alimentação deverão ser **entregues no local, data e hora indicados pela Contratante**, adequadamente acondicionados em **embalagens higiênicas** que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

3.2.4. A Contratante realizará a ordem de serviço e informará o quantitativo e itens de alimentação a serem fornecidos em cada turno, em caso de eventos em turnos diversos;

3.2.5. O horário de entrega dos itens será estabelecido pela Contratante, e terá **antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto** para início do evento;

3.2.6. Os Bolos, tortas, sucos a Contratante definirá quais os sabores serão servidos em cada demanda, que estarão definidos na ordem de serviço;

3.2.7. As tortas salgadas deverão ser expostas em fatias;

3.2.8. Os sucos deverão ser servidos gelados, acondicionados em recipientes apropriados;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

- 3.2.9. As bebidas quentes deverão ser acondicionadas em garrafas térmicas e mantidas quentes durante toda a prestação do serviço;
- 3.2.10. O Leite deverá ser fornecido em recipientes próprios e disponibilizado quente e gelado;
- 3.2.11. Todos os custos com o fornecimento e prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, montagem, desmontagem e conferência da entrega junto com o representante da Contratante;
- 3.2.12. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- 3.2.13. Poderá ser exigida a prova do buffet no **prazo 3 dias úteis** antes do Evento.

3.3. Condições Lote 2– Buffet Junino

- 3.3.1. Os itens deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela Contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 3.3.2. Os Bolos a Contratante definirá quais os sabores serão servidos em cada demanda, que estarão definidos na ordem de fornecimento.
- 3.3.3. A Contratante realizará a ordem de fornecimento e informará o quantitativo e itens da alimentação a serem fornecidos em cada turno, em caso de eventos em turnos diversos.
- 3.3.4. Todos os custos com o fornecimento e prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, montagem, desmontagem e conferência da entrega junto com o representante da Contratante;
- 3.3.5. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

3.2.6. Poderá ser exigida a prova do buffet no **prazo 3 dias úteis** antes do Evento.

3.4. Condições Lote 3 – Toldos

3.4.1. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação, arremates, suportes, e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento dos toldos, bem como fornecer aos funcionários os equipamentos e ferramentas necessárias e outras que a legislação determinar para executar a montagem e desmontagem dos toldos.

3.4.2. A **execução dos serviços deverá ser feita no dia do evento programado**, podendo ser, a depender do evento, iniciadas montagens de eventuais estruturas no início do dia ou no dia anterior.

3.4.3. Os toldos deverão estar limpos na instalação e em perfeitas condições de uso.

3.5 Condições Lote 4 – Mesas e Cadeiras

3.5.1. As mesas e cadeiras deverão ser entregues devidamente montadas, higienizadas e em perfeito estado de uso.

3.5.2. Os itens devem estar **organizados no local do evento** de acordo com a padronização solicitada pela Contratante.

3.6. Condições Lote 5 – Decoração

3.6.1. Toalha para mesa redonda em tecido Oxford 100% poliéster, com dimensão 2,50m e cores conforme solicitação do Contratante;

3.6.2. Cobre-mancha sobre toalha quadrada 1,40x1,40m em tecido Oxford de cor conforme solicitação do Contratante;

3.6.3. Capa de cadeira de plástico sem braço em tecido Oxford de cor conforme solicitação do Contratante;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

3.6.4. Todos os itens citados nos subitens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 devem ser entregues em perfeito estado de conservação, higienizados e em perfeitas condições de uso.

3.7. Condições Lote 6 – Arranjo de Flores

3.7.1. Os arranjos de flores naturais para decorações de ambientes deverão ser entregues em locais previamente escolhidos pelo **Departamento de Cerimonial**, que informará com **antecedência mínima de 01 (um) dia**, a quantidade, o tipo de flores necessárias e o local do evento conforme informações transmitidas através de Ordem Fornecimento.

3.7.2. Caso os arranjos não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita **em até 02 (duas) horas antes do evento.**

3.7.3. Caberá à empresa contratada **arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens** a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

3.7.4. O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24 horas do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

3.7.5. As flores deverão ser entregues *in natura*, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado.

3.8. Condições Lote 7 – Coroa de Flores

3.8.1. No fornecimento de coroa fúnebre, fica estabelecido o prazo de **04 (quatro) horas, contados da solicitação;**

3.8.2 Caso as coroas não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

3.8.3 Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

3.8.4. O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

3.8.5. As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado.

3.9. Condições Lote 8 – Flores Individuais

3.9.1 Caso as flores não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.

3.9.2 Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

3.9.3 O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

3.9.4 As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado.

3.10. Condições Lote 9 – Buquê de Flores

3.10.1 Caso as flores não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo responsável do recebimento, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (duas) hora antes do evento.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

3.10.2 Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bem a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.

3.10.3 O pedido a ser feito por telefone a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

3.10.4 As flores deverão ser entregues in natura, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenada em local apropriado

3.11. Condições Lote 10 – Sonorização

3.11.1. Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, bem como uma mesa para os equipamentos. Não será disponibilizada mesa para a contratada.

3.11.2. A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problemas sempre que solicitado.

3.11.3. O operador que for designado para execução dos serviços deverá ficar atento, trocando equipamentos, pilhas, e outros, quando necessário, e minimizando eventuais problemas. Sendo de suma importância a presença do operador técnico responsável durante a realização do evento.

3.12. Condições Lote 11 – Climatizadores

3.12.1. Os climatizadores deverão ser entregues totalmente limpos, higienizados e instalados.

3.12.2. Os climatizadores devem estar instalados no local de acordo com a descrição solicitada pela Contratante.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

3.12.3. Devem estar incluídos na instalação os cabeadamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

3.12.4. Caso haja algum problema no funcionamento dos climatizadores, a empresa deverá disponibilizar um técnico responsável para a solução do problema assim que solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A Prestação de Serviços e o Fornecimento serão executados DIRETAMENTE pela contratada, sob a forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, porquanto ocorrerá a contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021, e será efetivada no local e nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das **Cláusulas Segunda e Terceira** deste Contrato

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

5.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

6.1. O presente Contrato fundamenta-se:

6.1.1. nos termos do Pregão Eletrônico nº 06/2025 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo nº 901/2024;
- não contrariem o interesse público;

6.1.2 nas demais determinações da Lei nº 14.133/21;

6.1.3 nos preceitos do Direito Público;

6.1.4 supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21).

7.1. Os serviços, de acordo com as quantidades a seguir, serão prestados pelos seguintes valores:

Valor global dos serviços: **R\$ XXXXXX (XXXXX).**

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Ordem(ns) de Serviço/Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

7.2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

7.2.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto as Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

7.2.4. Habilitação econômico-financeira, conforme arts. 65, §1º e 69 da lei 14.133/2021.

7.3. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais/prestação dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento/Serviço, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a entrega foi realizada a contento.

7.4. O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

7.5. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.7. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho;
- 8.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art.105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, através de comprovação de qualificação técnico operacional;
- 8.4. O serviço a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nas **Cláusulas Segunda e Terceira** deste contrato;
- 8.5. Após a assinatura do Contrato, o serviço deverá ser executado por demanda, com a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento por parte da **CONTRATANTE**, de acordo com as suas necessidades, nas datas, horários e locais indicados pela fiscalização dos serviços;
- 8.6. As datas para execução dos serviços deverão ser acordadas com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, através de solicitação da mesma;
- 8.6. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;
- 8.7. Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a “Ordem de Serviço” expedida pela **CONTRATADA**, devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

8.8. A contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessário para a execução do serviço e fiscalizar o uso;

8.9. A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21).

9.1. As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2025 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratada obriga-se a:

10.1.1. Prestar os serviços no prazo e horário estabelecido, contados a partir do recebimento da ordem de prestação de serviço/fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

10.1.2. Prestar os serviços e entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência, em perfeitas condições, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

10.1.3. Solucionar quaisquer ocorrências a contento, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, que no momento do evento venham a apresentar defeitos ou problemas técnicos, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

10.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

10.1.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

10.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

10.1.8. Disponibilizar durante **todo o evento** um **técnico habilitado** responsável **pelo serviço de sonorização e climatização**.

10.1.9. Disponibilizar todos os equipamentos de segurança, bem como responsabilizar-se por qualquer acidente com seus colaboradores em serviço.

10.1.10. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Emitir Ordem de serviço/fornecimento;

10.2.2. Promover, através do **Setor de Cerimonial da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

10.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais e na prestação dos serviços;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

10.2.4. Proceder à verificação dos serviços prestados, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, para posterior aceite;

10.2.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS
(Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

11.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 11.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº14.133/21.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

11.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 11.1 incidirá multa de 0,5% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no Art.156, §3º da Lei 14.133/21.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência;

11.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21)

12.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Ainda, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

12.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

12.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa.

12.4. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

13.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº. 14.133/21, na forma do art. 138 da mesma Lei.

13.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o § 2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS (art. 117 da Lei nº. 14.133/21)





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

15.1. O fornecimento e a prestação dos serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designado como fiscal do contrato e de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

15.4. De modo geral, o fiscal do contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto ou na prestação dos serviços. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, certificando (atestando) a entrega do produto ou a prestação do serviço, se está em conformidade com o que foi contratado;
- d) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- e) Registrar todas as ocorrências, tais como, faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- f) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

- g) Solicitar à contratada a substituição/repetição de qualquer produto ou serviço que não atenda às necessidades exigidas pela Administração;
- h) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- i) Todas as anotações referentes ao instrumento contratual devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- j) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- k) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- l) Comunicar o fim da vigência do Contrato;
- m) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto do Contrato;
- n) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- o) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento Contratual.

15.5 Compete ao Fiscal do Contrato seguir os Arts. 19 a 21 do Ato nº01/2024/CMA, de 08 de Janeiro de 2024.

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

VI - Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

e VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 Lei nº 14.133/21).

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, de acordo com o art. 124, II, da Lei nº. 14.133/21.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21)

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ricardo Vasconcelos Silva

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2025

Pregão Eletrônico Nº 06/2025

Autorizamos à empresa abaixo qualificada a iniciar a prestação dos serviços, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025:

Empresa

EMPRESA (razão social): xx
 CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Nome do representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento de Despesa	Sub Elemento	Fonte de Recurso
XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXX	XX

Aracaju (SE), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ANEXO IV - ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2025

Pregão Eletrônico Nº 06/2025

Autorizamos à empresa abaixo qualificada a iniciar a prestação dos serviços, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025:

Empresa

EMPRESA (razão social): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx
Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento de Despesa	Sub Elemento	Fonte de Recurso
XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXX	XX

Aracaju (SE), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BFD-5E0A-6E7A-90FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 11/03/2025 12:07:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/6BFD-5E0A-6E7A-90FE>